



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 93/95

Democratas com o Povo.

" LEI Nº 1.940/96 "

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.910, de 21 de DEZEMBRO de 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei nº 1.910, de 21 de dezembro de 1994, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A aplicação da Taxa de iluminação se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) - Classe residencial - Grupo "B" (baixa Tensão)

Até 30 Kwh/mês.....	1,04%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 31 a 50 KWH/mês.....	1,10%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 51 a 70 KWh/mês.....	3,32%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 71 a 100 KWh/mês.....	5,31%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 101 a 150 KWh/mês.....	8,01%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 151 a 200 KWh/mês.....	11,73%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 201 a 300 KWh/mês.....	13,28%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;
De 301 a 400 KWh/mês.....	15,23%	da tarifa de forneci- mento de IP expressa em MWh;



Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o Povo

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

De 401 a 500 KWH/mês.....16,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
Acima de 500 KWH/mês.....18,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

b) - Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWH/mês..... 5,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 31 a 50 KWH/mês..... 5,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 51 a 70 KWH/mês8,87% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 71 a 100 KWH/mês.....11,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 101 a 150 KWH/mês.....14,64% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 151 a 200 KWH/mês.....16,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 201 a 300 KWH/mês.....17,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 301 a 400 KWH/mês.....21,35% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 400 a 500 KWH/mês.....22,19% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
Acima de 500 KWH/mês.....23,27% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh,

c) - Classe Residência - Grupo "A" (ALTA TENSÃO)

Até 1.000 KWh/Mês.....26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
De 1.001 a 5.000 KWH/mês.....50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
Acima de 5.000 KWh/mês.....74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

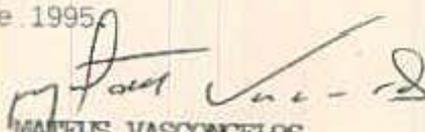
d) - Classe Comercial - Serviços e Industrial - Grupo "A" (ALTA TENSÃO)

Até 1.000 KWH/mês.....74,73% da tarifa de forneci
mento de IP expressa em MWh;
De 1.001 a 5.000 KWH/mês.....99,28% da tarifa de forneci
mento de IP expressa em MWh;
Acima de 5.000 KWH/mês199,63% da tarifa de forneci
mento de IP expressa em MWh.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 29 de Dezembro de 1995


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 29 de Dezembro de 1995.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE